



Coren[®] RJ

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 997/2015

Data: 17/08/2015

Folhas:

Rubrica:

**QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO COREN/RJ Nº 32/2016 –
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
COPEIRAGEM (PAD 997/2015)**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ**, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 3º, 4º, 5º e 6º andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071.000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr^a **ANA LUCIA TELLES FONSECA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º 21.039 - ENF, e pela Primeira Tesoureira, Sr^a **MARIA LÚCIA TANAJURA MACHADO**, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, portadora de identidade profissional COREN/RJ n.º 9254-TE-IR, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 313/2017 de 30 de novembro de 2017, de outro lado, a empresa **GRUPO IMPACTO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.080.116/0001-64 estabelecida na Avenida Professor João Brasil, 2.264 – Lote 02 e 03 – Fonseca - Niterói/RJ CEP: 24.110-491, neste ato representado por **ONEZIO SOARES ANTUNES NETTO**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade n.º 10282621-1 DETRAN/RJ e CPF n.º 038.823.027-47 residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, com fundamento no art. 57, II da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo n.º 690/2014, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação da vigência** do Contrato n.º 32/2016, celebrado em 16/09/2016, com vigência entre os dias **16/09/2019 até 16/09/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

JK

arf

OSAP



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 997/2015

Data: 17/08/2015

Folhas:

Rubrica:

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2019.

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.037.003 – Serviços de Copeiragem

Nota de Empenho nº 1773/2019

Fonte de Recursos: Próprio

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao termo aditivo o valor estimado de **R\$ 80.491,80** (oitenta mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta centavos), referente renovação contratual por mais 12(doze) meses, totalizando o contrato o valor estimado de **R\$ 311.147,93** (trezentos e onze mil cento e quarenta e sete reais e noventa e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato Coren-RJ nº 32/2016 no que forem compatíveis com esse Quarto Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do **COREN/RJ**.

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Coren[®]RJ
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 997/2015

Data: 17/08/2015

Folhas:

Rubrica:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2019.

Ana Lucia T. Fonseca
ANA LUCIA TELLES FONSECA

Presidente do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

Maria Lucia Tanajura Machado
MARIA LÚCIA TANAJURA MACHADO

Primeira Tesoureira do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

OSCAR

GRUPO IMPACTO EMPREENDIMENTOS EIRELI